



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ressarcir o Estado do Rio Grande do Sul relativo ao Programa Troca-Troca de Sementes, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir o Estado do Rio Grande do sul, relativo ao Programa Troca-Troca de sementes, especificamente da semente de milho convencional, não incluída na anistia pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER, safra 2024/2025.

Art. 2º A municipalidade se ressarcirá do valor constante do art. 1º desta Lei, através da cobrança dos agricultores que foram beneficiados pelo programa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prazo de trinta (30) dias, a contar de 1º de junho de 2025, para que os agricultores que foram beneficiados pelo programa efetuem o pagamento das sementes de milho convencional e de sorgo ressarcindo dessa forma os cofres municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Fica referendado o ressarcimento de que trata o art. 1º desta Lei efetuado pelo Município ao Estado do Rio Grande do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 02/06/2025

Roberto Duetz Krupfner
Hilario Ly
Rodinei Richielli
Lindomar Paulke
Gilmar Zenda
Roberto J. Stodulski
João Mario Gomes
Raul
Alno Foxoff



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao
Poder Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei nº 033/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, projeto de lei que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ressarcir o Estado do Rio Grande do Sul relativo ao Programa Troca-Troca de Sementes, e dá outras providências.”

Este projeto de lei surge com o objetivo de fortalecer a parceria entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes. Este programa é fundamental para promover a agricultura sustentável, incentivar a troca de sementes de qualidade e garantir a segurança alimentar de nossas comunidades rurais.

No entanto, para que o Município possa participar ativamente dessa iniciativa, é necessário que haja o ressarcimento ao Estado pelos custos envolvidos na implementação do programa em nossa cidade. Assim, esta proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o ressarcimento devido, garantindo que nossos agricultores e produtores rurais tenham acesso contínuo a sementes de qualidade, sem prejuízo às finanças municipais.

Além disso, a legislação que regula essa parceria busca assegurar transparência, responsabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento sustentável de nossa agricultura local.

Insta destacar ainda, que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do FEAPER anistiou neste exercício somente a semente de milho transgênica, deixando de anistiar a semente de milho convencional e de

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

sorgo, motivo pelo qual há necessidade de a municipalidade efetuar o ressarcimento para o Estado de 121 sacas de milho convencional e 2 sacas de semente de sorgo até o final do mês de maio de 2025.

Cumprе esclarecer ainda que a municipalidade irá cobrar dos agricultores o valor que será dispendido para ressarcir o Estado, oportunizando ainda que os agricultores que receberam a semente de milho convencional e a semente de sorgo, restituaм aos cofres municipais os valores correspondentes.

Diante do exposto, acreditamos que a aprovação deste projeto contribuirá para fortalecer as ações de apoio ao setor agrícola, promover a segurança alimentar e estimular o desenvolvimento econômico de nosso município, sempre em parceria com o Estado.

Na certeza de que o projeto em tela será aprovado pelos nobres edis, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal